



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI Nº 695/81

Acopiara, 25 DE NOVEMBRO DE 1981

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Acopiara, para o exercício de 1982 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1 - O Orçamento Geral do Município de Acopiara, para o exercício financeiro de 1982, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$158.390.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões trezentos e noventa mil cruzeiros).

ART. 2 - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas e na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária.....	CR\$8.000.000,00
1.2 Receita Patrimonial.....	CR\$2.100.000,00
1.3 Transferências Correntes.....	CR\$89.181.216,00
1.4 Receitas Diversas.....	<u>CR\$1.151.684,00</u>
TOTAL CR\$	100.432.900,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Operações de Crédito.....	CR\$15.000.000,00
2.2 Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	CR\$ 500.000,00
2.3 Transferências de Capital.....	CR\$26.457.100,00
2.4 Outras Receitas de Capital....	<u>CR\$16.000.000,00</u>
TOTAL CR\$	57.957.100,00
TOTAL GERAL	158.390.000,00



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

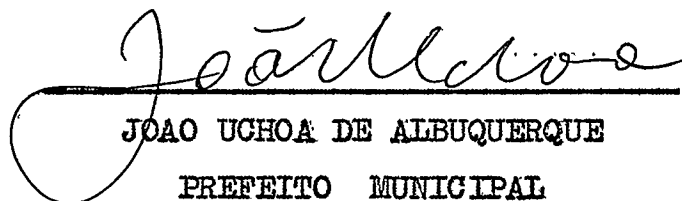
ART. 3 - A Despesa será realizada na forma especificada nos anexos conforme o seguinte desdobramento por função:

01 LEGISLATIVA.....	CR\$ 6.200.000,00
03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	CR\$ 38.250.000,00
04 AGRICULTURA.....	CR\$ 1.970.000,00
05 COMUNICAÇÕES.....	CR\$ 4.100.000,00
08 EDUCAÇÃO E CULTURA.....	CR\$ 25.560.000,00
09 ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	CR\$ 3.320.000,00
10 HABITAÇÃO E URBANISMO.....	CR\$ 18.240.000,00
13 SAÚDE E SANEAMENTO.....	CR\$ 13.810.000,00
15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	CR\$ 10.540.000,00
16 TRANSPORTES.....	CR\$ 36.400.000,00
TOTAL GERAL	<u>CR\$158.390.000,00</u>

ART. 4 - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a fazer abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), para suprir as dotações que se tornarem insuficientes durante a execução orçamentária, usando como recursos os previstos no art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 5 - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta^{dois} (1º de janeiro de 1982), revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acopiara, 25 de novembro de 1981.


JOAO UCHOA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL